



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.715.474/0001-85

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2016**  
**REGISTRO DE PREÇO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº. 006/2016**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**Considerando as alterações trazidas pela LC 147/14, esta Licitação contém 034 itens destinados exclusivamente a participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, assim definidas pelo art.3º da LC 123/06 e 01 item destinados a participação de todas as empresas.**

**Este recibo deverá ser remetido à Prefeitura Municipal de Igarapé pelo fax: (031) 3534 5355 ou pelo e-mail: [licitacao@igarape.mg.gov.br](mailto:licitacao@igarape.mg.gov.br) para eventuais comunicações aos interessados.**

**O Departamento de Suprimentos, Compras e Licitações (Presidente da CPL, Pregoeira) não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.**

## RECIBO

A Empresa \_\_\_\_\_ retirou este  
Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail  
\_\_\_\_\_ ou pelo fax: \_\_\_\_\_.  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2016

Nome da Empresa:

Nome legível de quem retirou o Edital

Telefone de Contato:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.715.474/0001-85

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2016  
REGISTRO DE PREÇO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº. 006/2016  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**Considerando as alterações trazidas pela LC 147/14, esta Licitação contém 034 itens destinados exclusivamente a participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, assim definidas pelo art.3º da LC 123/06 e 01 item destinado a participação de todas as empresas.**

A **Prefeitura Municipal de Igarapé**, através da Secretaria Municipal de Administração, está promovendo licitação na modalidade **Pregão Presencial**, do Tipo Menor Preço por Item, sob as condições abaixo:

A presente licitação na modalidade **"Pregão Presencial"**, será regida pela Lei Federal nº.10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº.8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei Federal nº.9.648, de 27 de maio de 1998, com alterações posteriores, Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, **Decreto Municipal nº. 1.342, de 02 de janeiro de 2009** e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como com os termos deste Edital e seus Anexos, que deles fazem parte integrante.

O Pregão Presencial será realizado pela Pregoeira Renata Patrícia de Sousa Araújo e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº. 490 de 23 de Novembro de 2015.

## **1 - OBJETO**

**1.1** - Constitui objeto da presente licitação é a Aquisição de Gêneros Alimentícios Não Perecíveis para a merenda escolar e festas tradicionais, com entrega parcelada, para consumo dos alunos das Unidades de Ensino da Secretaria Municipal de Educação e alunos do SCFV (Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) da Secretaria Municipal de Defesa Civil e Promoção Social e atendimento à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo na realização das festas tradicionais e culturais, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital na **Modalidade Pregão Presencial/Registro de Preço**.

**1.2 - O uso do Sistema de Registro de Preços** para essa aquisição está fundamentada no DECRETO N.º 1.385 DE 07 DE AGOSTO DE 2009 "*Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e dá outras providências*" já que, pelas características e pela natureza do objeto a ser adquirido, há necessidade de aquisições frequentes pela Administração e não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.715.474/0001-85

## 2 - DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA

A sessão pública de abertura deste certame ocorrerá no dia, horário e local especificados abaixo:

**DIA: 23/02/2016**

**HORÁRIO: 9 horas**

**LOCAL:** Sala de Reuniões do Departamento de Suprimentos/compras/ Licitações da Prefeitura Municipal de Igarapé, Av. Governador Valadares, 325, Centro – Igarapé, MG,

## 3 – VALOR ORÇADO PELA ADMINISTRAÇÃO:

**3.1 - O valor MÁXIMO que será pago pela Prefeitura de Igarapé é de R\$530.051,46 (quinhentos e trinta mil cinquenta e hum reais e quarenta e seis centavos).**

## 4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**4.1 - Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital.**

### 4.1.1 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**4.1.2 – Conforme inciso I do Art. 48 da Lei Complementar 123/06 esta licitação contém itens TAMBÉM destinados a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, CUJA CONDIÇÃO DEVERÁ SER COMPROVADA NA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL NA FASE DE CREDENCIAMENTO.**

**4.1.3 - Caso não haja um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, a destinação da Licitação deixará de ser exclusiva para ME e EPP, conforme estabelece o art.49 da Lei 123/2006.**

## 4.2 - Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação:

**4.2.1 - Empresas declaradas inidôneas, em atraso ou inadimplentes com o Município de Igarapé/ MG;**

**4.2.2 - Apresentarem-se sob a forma de consórcio de empresas.**

**4.2.3 - Estiverem sob processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei Federal nº. 11.101, de 09 de fevereiro de 2005).**

**4.2.4 - Estiverem em regime de subcontratação;**

**4.2.5 - Que possuam dualidade de cotistas e / ou acionistas quer majoritário quer minoritário;**

**4.2.6 - Estiverem sob controle de grupo de pessoas, físicas ou jurídicas, já participante desta licitação como controlador de outra empresa.**

**4.2.7 - Estrangeiras que não funcionam no país.**

**4.3 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.715.474/0001-85

## 5 – DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL

**5.1** - Este Edital e seus anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura - [www.igarape.mg.gov.br](http://www.igarape.mg.gov.br), ou ainda, adquiridos no Departamento de Suprimentos, Compras e Licitações, localizado na Av. Governador Valadares, 325, 4º andar, Centro – Igarapé, MG, por um preço de R\$28,28 (vinte e oito reais e vinte e oito centavos) para cobrir custos com reprodução.

**5.1.1** - O exemplar do Edital será entregue ao Licitante mediante a apresentação do comprovante de pagamento dos valores constantes no item 5.1, guia expedida pelo Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Igarapé, no horário comercial de 09 às 17 horas, pagável em qualquer agência bancária do Município.

## 6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**6.1** - A proposta comercial e os documentos de habilitação de cada licitante deverão ser apresentados em **envelopes distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA Nº. \_\_\_\_/2016**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_/2016 – REGISTRO DE PREÇO**

**“ENVELOPE 1 – PROPOSTA COMERCIAL”**

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA LICITANTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA Nº. \_\_\_\_/2016**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_/2016 – REGISTRO DE PREÇO**

**“ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO”**

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA LICITANTE**

**6.2** - Os referidos envelopes deverão ser entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, no dia, horário e local indicado no item “2” deste instrumento.

**6.3** - A **Prefeitura Municipal de Igarapé não se responsabilizará** por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” entregues diferentemente do exigido no item anterior ou envelopes entregues em outro setor/pessoa ou protocolizados.

## 7 – DO CREDENCIAMENTO

**7.1** - A Pregoeira procederá ao credenciamento no horário compreendido entre **9 horas às 9h15min.** e será efetuado conforme a ordem de chegada dos interessados.

**7.2** - No dia, hora e local designados para a sessão pública, a licitante poderá ser representada por procurador ou preposto, devendo apresentar a seguinte documentação:

**a)** declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o disposto no inciso VII do art. 4º da lei nº 10.520/02, podendo ser



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.715.474/0001-85

adotado o Modelo – **Anexo V – Modelo de Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, constante deste edital;

**b)** cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação (com foto) e **uma cópia do mesmo para ser autenticado pela Pregoeira** ou membro da Equipe de Apoio;

**c)** instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório, com poderes para a formulação de propostas e lances verbais, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, podendo ser adotado o modelo **Anexo III – Modelo de Credenciamento**. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, é suficiente a apresentação de cópia do respectivo estatuto ou contrato social (ou documento equivalente), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**C.1 - No momento do CREDENCIAMENTO é obrigatória a apresentação do Registro Comercial, em caso de empresa individual; Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social e suas alterações posteriores; instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas, e no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores.**

**7.3** - Decorrido o horário previsto no preâmbulo deste Edital para a abertura do Procedimento licitatório, inclusive aquele de tolerância, não mais serão aceitos novos participantes no certame.

**7.4 – O DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EM HIPÓTESE ALGUMA DISPONIBILIZARÁ XEROX PARA OS PARTICIPANTES.**

**7.5-** A licitante que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº. 123/06, **deverá comprovar a condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte apresentando a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou outro documento que comprove a condição**, quando do seu credenciamento devendo também preencher a declaração abaixo:

**7.6** - A Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentar restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal deverá fazê-la constar da Declaração de que trata a cláusula 7.4 deste Edital, conforme modelo a seguir:

## DECLARAÇÃO DE PORTE

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, para fins de obtenção do tratamento simplificado e diferenciado de que trata a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, que se enquadra nas condições estabelecidas em seu art. 3º, e que não apresenta nenhum dos impedimentos previstos no §4º desse mesmo artigo.

Data e local

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

**7.5** - A Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentar restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal deverá fazê-la constar da Declaração de que trata a cláusula 7.4 deste Edital, conforme modelo a seguir:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.715.474/0001-85

## DECLARAÇÃO

A empresa ....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, possuir restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal, conforme faculdade prevista na Lei Complementar Federal n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterada pela 147/2014, e se compromete a adotar todas as medidas necessárias, em razão do **prazo de 05 (dois) dias úteis** concedido para este fim, para tentar promover sua regularização fiscal, caso venha a formular o lance vencedor, sob pena de não poder licitar, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação para o Pregão Presencial n.º \_\_\_\_/2016.

Data e local

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

**7.6** - O não credenciamento na sessão pública ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilitará a licitante, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa.

**7.7** - Os documentos relativos ao **CRENCIAMENTO** deverão ser apresentados fora (separados) dos envelopes referidos no item 5, durante o ato específico para o credenciamento em forma de cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais, estes para fins de conferência, para serem autenticados pela Pregoeira ou Membro da Equipe de Apoio.

## 8 – DA PROPOSTA COMERCIAL

**8.1** - A proposta comercial deverá ser apresentada em uma via, datilografada/digitada, sem rasuras, emendas, borrões, ressalvas, entrelinhas ou outras omissões que dificultem o seu entendimento e assinada pelo representante legal da empresa, conforme Modelo **Anexo II** – Modelo de Proposta Comercial. Na proposta deverá constar obrigatoriamente:

- a) Nome da licitante;
- b) Endereço da licitante;
- c) Número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Número de Inscrição Estadual;
- e) Telefone e fax, se houver;
- f) Modalidade e número da licitação;

**8.2** - O preço deverá ser cotado considerando-se o fornecimento parcelado de acordo com a demanda da Contratante, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios que incidirem diretamente ou indiretamente o objeto licitado.

**8.3** – A licitante deverá apresentar propostas contendo a marca do(s) produto(s) ofertado(s), bem como as especificações técnicas de acordo com o Anexo I.

**8.4** - A Proposta Comercial terá validade por no mínimo 60 (Sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**8.5** - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período mínimo de validade das propostas, e, caso persista o interesse da Administração Municipal, esta poderá solicitar a todos licitantes classificados prorrogação da validade, por igual prazo.

## 9– DA HABILITAÇÃO

O Envelope n.º **2 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** deverá conter os seguintes documentos:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.715.474/0001-85

## 9.1– Regularidade Jurídica:

- a) **Registro Comercial**, em caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social, e suas alterações** posteriores ou o instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas, e no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores.
- c) **Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de Sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- d) **Decreto de Autorização**, em se tratando de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) **Alvará de Localização e Funcionamento** da Empresa emitido pelo Município do domicílio ou da sede da licitante;

**Obs.:** Estará dispensado de apresentar os documentos supramencionados (item 9.1), a licitante que apresentá-los no credenciamento.

## 9.2- Regularidade Fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - **CNPJ**;
- b) **Certidão Negativa de Débito - CND**, emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, conforme Lei nº.8.212/91;
- c) **Certificado de Regularidade de Situação – CRS (FGTS)**, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, conforme Lei nº.8.036/90;
- d) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) **Prova de Regularidade com a Fazenda Federal** do domicílio ou sede da licitante que consistira de **Certidões Negativas**:
  - e.1) Quanto a **Dívida Ativa da União** expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional do Ministério da Fazenda, e
  - e.2) Quanto a quitação de **Tributos Federais** expedidas pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
- f) **Prova de Regularidade através de Certidão Negativa** expedida pela **Fazenda Estadual** ou Distrital (DF) do domicílio ou sede da licitante;
- g) **Prova de Regularidade através de Certidão Negativa** expedida pela **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante;
- h) **Declaração expressa**, datada e assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente que impeça a habilitação, de comprovação de situação regular perante o Ministério do Trabalho a que se refere o artigo 2º do Decreto nº.42.911, de 06 de março de 1.998 e ao Decreto n.º.4.358, de 05 de setembro de 2003, **conforme Anexo IV do Edital**.
- i) – A Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.715.474/0001-85

**i.1** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, assegurar-se-á o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a pequena empresa for declarada vencedora do certame, para a devida e necessária regularização.

**i.2** - A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

**i.3** - O prazo previsto no item h.1, poderá ser prorrogado por igual período, se requerido pelo licitante e expressamente autorizado pela Administração.

**i.4** - A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.

## **9.3- Regularidade Técnica:**

**9.3.1-** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação do fornecimento, qualidade do produto, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do fornecimento.

## **9.4- Qualificação Econômica Financeira**

**9.4.1** - Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata de empresa expedida pelo Distribuidor da sede do Licitante. Quando não estiver estabelecida a validade da Certidão, esta valerá pelo período de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

**OBS: ESTA CERTIDÃO É ESPECÍFICA POR AÇÃO E DEVE SER RETIRADA DIRETAMENTE NO BALCÃO DO FÓRUM.**

## **9.5 - Inabilitação da Licitante:**

- Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados na Cláusula 8 - Da Habilitação, constantes do presente Edital;
- Apresentar os documentos em desacordo com as exigências do presente Edital;
- Os documentos necessários para habilitação poderão ser apresentados através de original ou por processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis, ficando retido para juntada ao respectivo processo. A autenticação poderá ser feita pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio, mediante apresentação dos originais;
- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas exceto CNPJ e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, válida por 180 (cento e oitenta) dias.
- Caso a(s) certidão (ões) expedida(s) pela(s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, seja(m) POSITIVA(S), reserva a si o direito de só aceitá-la(s), se a(s) mesma(s) contiver(em) expressamente o efeito NEGATIVO, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.715.474/0001-85

- Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

## 10 – DA SESSÃO PÚBLICA

**10.1** - No dia, hora e local mencionado no item 02 deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes a Pregoeira receberá os Documentos necessários para o CREDENCIAMENTO.

**10.1.1** - Será aberta a Sessão Pública do Pregão, iniciando-se com o CREDENCIAMENTO para identificação dos representantes dos licitantes interessados em participar do certame.

**10.1.2** - Encerrado a fase de credenciamento encerrará, também, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**10.1.3** - A Pregoeira declarará aberta à sessão pública, recebendo os envelopes nº 01- PROPOSTA DE PREÇO e 02- DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

## 10.2 - Classificação das propostas comerciais

**10.2.1** - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas e verificadas o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

**10.2.2** - A Pregoeira classificará o autor da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

**10.2.3** - Se não houver, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

## 10.3 - Lances Verbais

**10.3.1**- Às licitantes classificadas será dada a oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

**10.3.2** - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação de lances.

**10.3.3** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelos licitantes, para efeito de posterior ordenação das propostas.

**10.3.4** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**10.3.5** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

**10.3.6** - **O valor de decréscimo dos lances será determinado pela Pregoeira na sessão pública do pregão.**

## 10.4 - Julgamento das propostas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.715.474/0001-85

**10.4.1** - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas, e as demais condições definidas neste Edital.

**10.4.2** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**10.4.2.1** - Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

**10.4.2.2** - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**10.4.3** - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

**10.4.4** - Constatado o atendimento pleno às exigências edilícias será declarada a licitante vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

**10.4.5** - Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

**10.4.7** - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

**10.4.8** - Após a apuração da menor proposta, será assegurado às Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte o **direito de preferência à contratação**, observadas as seguintes regras:

**10.4.8.1** - A Pregoeira convocará a Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte detentora da proposta de menor valor dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo licitante vencedor, para que apresente nova proposta de preço INFERIOR no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

**10.4.8.2** - Sendo aceitável a nova oferta de preço, será aberto o envelope contendo a documentação da Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

**10.4.8.3** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis** para a devida e necessária regularização.

**10.4.8.4** - Se houver a necessidade de abertura do prazo para a Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte regularizar sua documentação fiscal, a Pregoeira deverá suspender a sessão e registrar em ata que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia, horário e local informados para a retomada da sessão.

**10.4.8.5** - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**10.5** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.715.474/0001-85

**10.6** - Ocorrendo empate entre itens/lotos de duas ou mais propostas, a Pregoeira procederá ao sorteio para o qual serão convidados todos os participantes.

**10.7** - Havendo interposição de recurso, a sessão será suspensa e recolhidos os envelopes de habilitação de todos os participantes até o julgamento dos recursos.

**10.8** - Julgado o recurso, a sessão terá sequência em dia, hora e local previamente designados, podendo as licitantes habilitadas terem acesso a eles.

**10.9** - Apurada a proposta de menor preço por lote, será ela classificada em primeiro lugar e as demais classificadas em ordem crescente de preços.

**10.10** - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, a Pregoeira devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

**10.11** - A licitante vencedora do certame deverá encaminhar, no endereço citado no item 2 deste edital, a PROPOSTA COMERCIAL, conforme Anexo I – Modelo de Planilha/Proposta Comercial, **AJUSTADA AO PREÇO FINAL**, em uma via, datilografada/digitada, sem rasuras, emendas, borrões, ressalvas ou outras omissões que dificultem o seu entendimento, com identificação da empresa licitante, CNPJ e assinada pelo seu representante legal.

## 11 – DOS RECURSOS

**11.1** - Declarado a vencedora, qualquer licitante poderá imediata e motivadamente, manifestar a intenção de recorrer, o que será, preliminarmente, avaliado quanto a sua aceitabilidade pela Pregoeira.

**11.2** - Sendo aceito, na preliminar o recurso, a síntese do mesmo será lavrada em ata, sendo concedido 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.3** - A licitante poderá também apresentar as razões no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes, desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de três dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.**

**11.5** - Os recursos e contrarrazões de recurso de qualquer natureza devem ser endereçados à Pregoeira e protocolados junto ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Igarapé, no horário de 09 às 12 horas ou 14 às 17 horas, que deverá receber, examinar e submetê-los à autoridade competente que decidirá sobre sua pertinência. Os recursos deverão ser decididos no prazo de cinco dias úteis.

**11.6** - O acolhimento de recuso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

**11.7** – O resultado do recurso será comunicado a todos os licitantes que participaram do certame via email.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.715.474/0001-85

## 12 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**12.1** - Inexistindo manifestação recursal e após aprovação da (s) amostra (s), quando solicitada (s), a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação a licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

**12.2** - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## 13 – DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

**13.1** – Somente serão aceitas e recebidas os gêneros alimentícios perecíveis adquiridos e que atendam as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência deste instrumento.

**13.2** – A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser em cada escola/creche, por todo o Município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, no horário de 8 às 16 horas, a contar do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF, emitida pelo Departamento de Suprimentos, Compras e Licitações ou quando solicitado por servidor autorizado pela Secretaria de Educação que fiscalizará a execução da Ata de Registro de Preço.

**13.2.1** - A licitante vencedora deverá entregar os produtos, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo de acordo com o Calendário das Festas Tradicionais e Culturais no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF.

**13.3** – A Administração realizará inicialmente o recebimento provisório do objeto, nos termos do artigo 73, II, a, da lei 8.666/93, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

**13.1.1** - Os gêneros alimentícios perecíveis serão solicitados de acordo com a demanda do de Igarapé

**13.4** - Será de inteira responsabilidade da licitante vencedora os valores referentes a mão de obra, transporte, alimentação, assim como encargos sociais e trabalhistas, inclusive horas extras, caso necessário.

**13.5** - A fiscalização da execução do contrato será exercida por um servidor da Secretaria de Educação, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei 8.666/93.

**13.6** - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência deste, não implica em corresponsabilidade da Prefeitura/Município ou de seus agentes e prepostos.

**13.7** - A Prefeitura/Município se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte dos gêneros alimentícios perecíveis, se considerados em desacordo ou insuficientes.

## 14 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**14.1** – Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação, a Administração convocará as licitantes classificadas para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a **Ata de Registro de Preços - Modelo Anexo VI**, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.715.474/0001-85

**14.2** – O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada durante o transcurso do interstício inicial, caso ocorra motivo justo e aceito pela Administração.

**14.3** – A Ata de Registro de Preços terá validade de **12 meses** contados da data de sua assinatura.

**14.4** – A Ata de Registro de Preços servirá para eventual e futura contratação pela Prefeitura, que poderá, também, realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

**14.5** Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

**14.6** – Terá preferência na contratação, o beneficiário cuja oferta esteja em igualdade de condições ou o seu valor for menor que o valor obtido em licitação específica.

**14.7** – O gerenciamento da Ata de Registro de Preços caberá ao Setor de Almoxarifado da Secretaria de Educação e a da Secretaria de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal, através do Servidor indicado para tal.

## 15 – DO PAGAMENTO

**15.1** - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, juntamente com cópia da Certidão Negativa de Débito com o INSS e do Certificado de Regularidade com o FGTS, sem os quais o pagamento ficará retido.

**15.1.1** Tratando-se de empresa optante pelo **SIMPLES** deverá ainda ser apresentando documentação que comprove a opção pelo mesmo.

**15.2** - As Notas Fiscais/Faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, inclusive o número de conta corrente, Banco e Agência para fins de recebimentos.

**15.3** - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

**15.4** - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

**15.5** - Qualquer solicitação de reajuste nos preços somente poderá ser analisada após o prazo de validade da proposta, mediante planilha de variação das despesas e mediante requerimento fundamentado devidamente aprovado pela contratante, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

**15.6** - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

**15.7**- As despesas com a prestação dos serviços indicados na Cláusula Primeira deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias para o exercício de 2016 e suas correspondentes para o exercício posterior:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.715.474/0001-85

Fonte de Recurso	Dotação orçamentária /Ficha	Elemento Despesa	Secretaria
1.44.00	12.306.0007.2033/157	3.3.90.32.00	Educação
1.47.00			
1.46.00	12.365.0007.2040/169	3.3.90.30.00	Educação
1.46.00	12.366.0007.2155/172	3.3.90.30.00	Educação
1.29.00	08.243.0015.2177/289	3.3.90.30.00	Defesa Civil e Promoção Social
1.00.00	13.392.0016.2052/468	3.3.90.30.00	Esportes, Lazer, Cultura e Turismo

## 16 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR ORGÃO NÃO PARTICIPANTE

**16.1** – Poderão utilizar-se da Ata de registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº. 10.520/2002, na Lei nº. 8.666/93, no Decreto nº. 7.892/2013 e Decreto nº. 1.685/2013 da Prefeitura de Igarapé e demais normas em vigor e respectivas atualizações

**16.2** – Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preço, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**16.3** Poderá o beneficiário da ata de registro de preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

**16.4** – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº. 7.892/2013, e do § 3º do decreto 1.685/2013 não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

**16.5** – O quantitativo decorrente das adesões á ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**16.6** – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observada o prazo de vigência da ata.

**16.7** – Compete ao órgão não participante os atos relativos á cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação ás suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.715.474/0001-85

## **17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do FORNECEDOR REGISTRADO sujeitando-se a mesmas às seguintes penalidades:

**17.1.1** - Advertência;

**17.1.2** - Multa, nos seguintes percentuais:

**a)** multa no importe de um por cento (1%) do valor devido sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no fornecimento das peças.

**b)** multa de dez por cento (10%) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, podendo ainda ser rescindido o contrato e aplicadas outras penalidades;

**17.1.3** - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal;

**17.1.4** - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**17.2** - O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Igarapé é competente para aplicar as sanções de advertência de multa de conformidade com a Lei Federal 8.666/93, observando o que dispuser a organização interna da entidade.

**17.3** - Na aplicação das penalidades previstas nos subitens 16.1.1 a 16.1.3 será facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis, e para a penalidade prevista no subitem 16.1.4 no prazo de dez (10) dias.

## **18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1** - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, sendo considerado totalmente aceito após apresentação da documentação e da proposta comercial, momento em que não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

**18.2** - É facultado à Pregoeira ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do valor ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**18.3** - É vedado a licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.

**18.3.1** – **O/A representante da licitante, devidamente credenciado, poderá no período de credenciamento, de próprio punho, Declarar que Cumpre Plenamente os Requisitos de Habilitação solicitados no edital.**

**18.4** - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº.8.666/93 e alterações posteriores.

**18.5** - É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão, exceto se previamente autorizado pela Secretaria de Saúde.

**18.6** - A presente licitação somente poderá ser revogada ou anulada, conforme previsto na legislação pertinente.

**18.7** - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.715.474/0001-85

**18.8** - Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

**18.9** - As decisões da Pregoeira quanto a recurso poderão ser divulgadas no site do município, por fax ou e-mail.

**18.10** - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre o presente Pregão serão prestadas pela Pregoeira no horário de 09 às 12 e 13h30min. às 17 horas, de segunda a sexta-feira, através do e-mail [licitacao@igarape.mg.gov.br](mailto:licitacao@igarape.mg.gov.br), fax nº (031) 3534 5355 ou ainda formalmente, até o 2º (segundo) dia útil que antecede a data prevista para a apresentação dos envelopes.

Prefeitura Municipal de Igarapé, 04 de Fevereiro de 2016.

Renata Patrícia de Sousa Araújo  
Pregoeira



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.715.474/0001-85

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E CONDIÇÕES COMERCIAIS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2016  
REGISTRO DE PREÇO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA Nº. 006/2016**

**Considerando as alterações trazidas pela LC 147/14, esta Licitação contém 034 itens destinados exclusivamente a participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, assim definidas pelo art.3º da LC 123/06 e 01 item destinado a participação de todas as empresas.**

**OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios Não Perecíveis para a merenda escolar e festas tradicionais, com entrega parcelada, para consumo dos alunos das Unidades de Ensino da Secretaria Municipal de Educação e alunos do SCFV (Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) da Secretaria Municipal de Defesa Civil e Promoção Social e atendimento à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo na realização das festas tradicionais e culturais, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital na **Modalidade Pregão Presencial/Registro de Preço.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.715.474/0001-85

## ITENS DESTINADOS A PARTICIPAÇÃO DE ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Item	Produto	Unid.	Qtde total	Quant. Educação	Quant. Social	Quant. Cultura	Marca	P. Unid.	P. Unid.
01	<b>ALIMENTO ACHOCOLATADO INSTÂNTANEO EM PÓ,</b> EMBALAGEM DE POLIPROPILENO EM SACHÊ ORIGINAL DE FABRICA, COM 1KG, ESPECIFICAÇÕES DO INGREDIENTE, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO ESTAMPADAS NA EMBALAGEM. PRODUTO FINAL DE QUALIDADE AO SEREM SEGUIDAS AS INSTRUÇÕES DE PREPARO DO ROTULO. <b>SABOR CHOCOLATE</b>	EMBALAGEM COM 1KG	<b>1.652</b>	1.500	152	0			
02	<b>BISCOITO DOCE, TIPO MAISENA</b> DE PRIMEIRA QUALIDADE ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FOLICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO, TABELA DE INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADAS NA EMBALAGEM, COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 04 MESES.	KG	<b>3.250</b>	3.000	250	0			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.715.474/0001-85

03	<b>BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER</b> DE PRIMEIRA QUALIDADE ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FOLICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO, TABELA DE INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADOS NA EMBALAGEM, COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO.	KG	<b>3.250</b>	3.000	250	0			
04	<b>GELATINA EM PÓ</b> , BOA QUALIDADE, PACOTE DE 01 KG, INSTRUÇÕES NUTRICIONAIS, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. PRODUTO FINAL DE QUALIDADE AO SEREM SEGUIDAS AS INSTRUÇÕES DE PREPARO DO ROTULO. SABORES VARIADOS	PCTE DE 01 KG	<b>600</b>	500	100	0			
<b>ITENS DESTINADOS A PARTICIPAÇÃO DE TODAS AS EMPRESAS</b>									
05	<b>LEITE INTEGRAL</b> LONGA VIDA, LÍQUIDO HOMOGÊNEO, BRANCO LEITOSO, EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM 01 LITRO, REGISTRO NO MA-SIF, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA	LITRO	<b>31.692</b>	30.000	1.500	192			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.715.474/0001-85

	EMBALAGEM. VALIDADE DE NO MÍNIMO 04 MESES. NÃO CONTER SUBSTÂNCIAS NOCIVAS A SAÚDE.								
<b>ITENS DESTINADOS A PARTICIPAÇÃO DE ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE</b>									
06	<b>MARGARINA VEGETAL</b> , DE BOA QUALIDADE, COM SAL, ACRESCIDA DE LEITE, EMBALAGEM SACHÊ DE 1 KG, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADOS NA EMBALAGEM	EMBALAGEM SACHÊ 1KG	<b>1.245</b>	1.200	30	15			
07	<b>AÇÚCAR CRISTAL BRANCO</b> , ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DO FABRICANTE COM 05 KG, CONTENDO NO MÍNIMO 99,3% DE SACAROSE, ASPECTO GRANULOSO FINO A MÉDIO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTO ESTRANHOS, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	PACOTE COM 5 KG	<b>3.385</b>	3.000	350	35			
08	<b>AMENDOIM TORRADO E MOIDO</b> , NOVO, TIPO 1, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO,	KG	<b>222</b>	200	20	2			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.715.474/0001-85

	INFORMAÇÕES O FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM, ISENTO DE FUNGOS, PARASITAS E DE SUBSTÂNCIA NOCIVA A SAÚDE, LIVRE DE UMIDADE E DE FRAGMENTOS ESTRANHOS, COM GRÃOS INTEIROS.								
09	<b>ARROZ POLIDO</b> , LONGO FINO, TIPO 1, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DE FÁBRICA COM 05 KG, ISENTO DE ODORES ESTRANHOS, MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS A SAÚDE, LIVRE DE UMIDADE E DE FRAGMENTOS ESTRANHOS, COM GRÃOS INTEIROS, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADAS NA EMBALAGEM. APÓS A COCÇÃO DEVERÁ APRESENTAR GRÃOS INTEIROS E SOLTOS, COM BOM RENDIMENTO. PRODUTO FINAL DE QUALIDADE AO SEREM SEGUIDAS AS INSTRUÇÕES DE PREPARO DO ROTULO	PACOTE COM 5 KG	<b>4.536</b>	4.000	500	36			
10	<b>COLORÍFICO</b> , A BASE DE URUCUM COM BAIXO TEOR DE	EMBALAGEM COM 500 GRS	<b>850</b>	800	50	0			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.715.474/0001-85

	FUBÁ , EMBALAGEM DE 500 GRS, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM.								
11	<b>EXTRATO DE TOMATE</b> CONCENTRADO, EMBALAGEM TETRA PARCK DE 1KG, PURA POLPA DE TOMADA DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADAS NA EMBALAGEM.	EMBALAGEM TETRA PARCK DE 1KG	<b>2.369</b>	2.150	215	4			
12	<b>FEIJÃO CARIOQUINHA</b> , TIPO 1, NOVO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DE FÁBRICA COM 01 KG, GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE, FRAGMENTOS OU CORPOS ESTRANHOS. O GRÃO DEVERÁ TER	PCTE DE 01 KG	<b>7.744</b>	7.000	650	94			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.715.474/0001-85

	COZIMENTO RÁPIDO E APÓS A COCÇÃO APRESENTAR GRÃOS COZIDOS POR IGUAL, CASCA MACIA, COR ACENTUADA E CALDO GROSSO. INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DO VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM. PRODUTO FINAL DE QUALIDADE AO SEREM SEGUIDAS AS INSTRUÇÕES DE PREPARO DO ROTULO								
13	<b>MACARRÃO ESPAGUETE</b> C/ OVOS Nº 8, DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ISENTO DE FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. PRODUTO FINAL DE QUALIDADE AO SEREM SEGUIDAS AS INSTRUÇÕES DE PREPARO DO ROTULO	PCTE DE 5 KG	<b>552</b>	500	40	12			
14	<b>MACARRÃO PICADO</b> C/ OVOS – PAI NOSSO, DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO	PCTE DE 5 KG	<b>440</b>	400	40	0			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.715.474/0001-85

	TRANSPARENTE, ISENTO DE FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. PRODUTO FINAL DE QUALIDADE AO SEREM SEGUIDAS AS INSTRUÇÕES DE PREPARO DO ROTULO								
15	<b>MILHO PARA PIPOCA</b> , TIPO 1, EMBALAGEM TRANSPARENTE E ADEQUADA DE 500G, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. PRODUTO FINAL DE QUALIDADE AO SEREM SEGUIDAS AS INSTRUÇÕES DE PREPARO DO ROTULO	PCTE DE 500 KG	<b>240</b>	150	90	0			
16	<b>PÓ DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO</b> , COM ASPECTO DE PÓ FINO, EMBALAGEM DE 500 GRS, CONTENDO SELO DE PUREZA, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES, ISENTO DE MATÉRIA	PCTS 500GRS	<b>3.610</b>	3.000	530	80			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.715.474/0001-85

	TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM. PRODUTO FINAL DE QUALIDADE AO SEREM SEGUIDAS AS INSTRUÇÕES DE PREPARO DO ROTULO								
17	<b>ÓLEO DE SOJA REFINADO</b> , EMBALAGEM DE 900 ML, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM. APRESENTAR ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES AO MESMO. DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE RANÇO, SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO E DE OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS.	PET 900 ML	<b>7.690</b>	7.000	550	140			
18	<b>SAL DE COZINHA IODADO</b> , PACOTE DE 01 KG, EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO PRODUTO ISENTO DE MATERIA TERROSA, PEDRAS E FRAGMENTOS ESTRANHOS, LIVRE DE UMIDADE, TABELA DE INFORMAÇÕES	PCTE DE 01 KG	<b>2.267</b>	2.000	250	17			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.715.474/0001-85

	NUTRICIONAIS, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM, COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.								
19	<b>VINAGRE DE MAÇÃ</b> EMBALAGEM DE 720 ML, CONTER NA EMBALAGEM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM, COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES.	EMB. 720ML	<b>350</b>	300	50	0			
20	<b>CANJICA BRANCA</b> , GRAÚDA, PACOTE DE 500 GRS, SEM IMPUREZAS, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADAS NA EMBALAGEM. PRODUTO FINAL DE QUALIDADE AO SEREM SEGUIDAS AS INSTRUÇÕES DE PREPARO DO ROTULO	PACOTE COM 500 GRS	<b>560</b>	500	40	20			
21	<b>CANJIQUINHA</b> FINA PARA USO HUMANO, SEM IMPUREZAS, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADAS NA EMBALAGEM. PRODUTO FINAL DE QUALIDADE AO SEREM SEGUIDAS AS INSTRUÇÕES DE PREPARO DO ROTULO	KG	<b>580</b>	500	80	0			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.715.474/0001-85

22	<b>FARINHA DE MANDIOCA BRANCA</b> , EMBALAGEM DE 01 KG, DE BOA QUALIDADE, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	KG	<b>1.646</b>	1.500	120	26			
23	<b>FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO</b> DE PRIMEIRA QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE OU PAPEL ORIGINAL DE FÁBRICA COM 01 KG, ASPECTO FINO, ISENTA DE MATERIA TERROSA, FUNGOS E PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM. PRODUTO FINAL DE QUALIDADE AO SEREM SEGUIDAS AS INSTRUÇÕES DE PREPARO DO ROTULO.	PACOTE 01 KG	<b>90</b>	0	0	90			
24	<b>POLVILHO AZEDO</b> , DE BOA QUALIDADE, ISENTO DE FUNGOS E	KG	<b>95</b>	0	0	95			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.715.474/0001-85

	PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES. INFORMAÇÕES DO FRABRICANTE E DATA DE VECIMENTO ESTAMAPADOS NA EMBALAGEM. PRODUTO FINAL DE QUALIDADE AO SEREM SEGUIDAS AS INSTUÇÕES DE PREPARO DO ROTULO								
25	<b>FUBÁ DE MILHO</b> , PACOTE DE 01 KG, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE OU PAPEL ORIGINAL DE FÁBRICA, ASPECTO FINO, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	KG	<b>1.800</b>	1.700	100	0			
26	<b>CHÁ MATE TOSTADO</b> DE BOA QUALIDADE, ISENTO DE FUNGOS E PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADOS NA	CX DE 250 GRS	<b>1.600</b>	1.500	100	0			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.715.474/0001-85

	EMBALAGEM. PRODUTO FINAL DE QUALIDADE AO SEREM SEGUIDAS AS INSTRUÇÕES DE PREPARO DO ROTULO . EMBALAGEM DE PAPELÃO 250G								
27	<b>SUCO CONCENTRADO NATURAL</b> , CONTENDO POLPA E SUCO CONCENTRADO, PASTEURIZADO E HOMOGENEIZADO, SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR, SEM GLUTEM, NÃO FERMENTADO, NÃO ALCOÓLICO, ENGARRAFADO EM EMBALAGEM DE PLASTICO OU DE VIDRO. DEVE CONTER ALTO TEOR DE POLPA (SENDO A POLPA O INGREDIENTE EM MAIOR QUANTIDADE). PRODUTO FINAL DE QUALIDADE AO SEREM SEGUIDAS AS INSTRUÇÕES DE PREPARO DO ROTULO. VALIDADE DE NO MINIMO 6 MESES. <b>SABOR CAJU.</b>	EMBALAGEM 1 LITRO	<b>6.325</b>	6.250	75	0			
28	<b>SUCO CONCENTRADO NATURAL</b> , CONTENDO POLPA E SUCO CONCENTRADO, PASTEURIZADO E HOMOGENEIZADO, SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR, SEM GLUTEM, NÃO FERMENTADO, NÃO ALCOÓLICO, ENGARRAFADO EM EMBALAGEM DE PLASTICO OU DE VIDRO. DEVE CONTER ALTO TEOR DE POLPA (SENDO A POLPA O INGREDIENTE	EMBALAGEM 1 LITRO	<b>6.325</b>	6.250	75	0			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.715.474/0001-85

	EM MAIOR QUANTIDADE). PRODUTO FINAL DE QUALIDADE AO SEREM SEGUIDAS AS INSTRUÇÕES DE PREPARO DO ROTULO. VALIDADE DE NO MINIMO 6 MESES. <b>SABOR MARACUJÁ</b>								
29	<b>SACHES (TEMPERO) SABOR CARNE</b>	PACOTE COM 12 SACHES	<b>11</b>	0	0	11			
30	<b>TABLETES DE TEMPERO EM CUBOS SABOR BACON</b>	CAIXA COM 06 UNIDADES	<b>10</b>	0	0	10			
31	<b>AZEITE DE OLIVA</b>	EMBALAGEM DE 500 ML	<b>2</b>	0	0	2			
32	<b>TEMPERO CASEIRO (ALHO E SAL)</b>	KG	<b>3</b>	0	0	3			
33	<b>CRAVO DA INDIA</b>	PACOTE DE 10 GRS	<b>10</b>	0	0	10			
34	<b>CANELA EM CASCA</b>	PACOTE DE 10 GRS	<b>10</b>	0	0	10			
35	<b>COCO RALADO</b>	KG	<b>2</b>	0	0	2			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.715.474/0001-85

## **1 – Condições Comerciais**

**1.1** - A entrega deverá ser em cada escola/creche, por todo o Município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, no horário de 8 às 16 horas, a contar do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF, emitida pelo Departamento de Suprimentos, Compras e Licitações ou quando solicitado por servidor autorizado pela Secretaria de Educação que fiscalizará a execução do contrato.

**1.1.1** - A licitante vencedora deverá entregar os produtos, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo de acordo com o Calendário das Festas Tradicionais e Culturais no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF.

**1.2** - Os produtos entregues em desacordo com NAF serão devolvidos e dado prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituição.

**1.3** - Em caso de irregularidade não sanada, o responsável pelo setor demandante reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para aplicação de penalidades.

**1.4** - Em caso de escassez dos produtos, a licitante vencedora deverá manter estoque estratégico para atender às Secretarias.

## **2 - DAS AMOSTRAS**

**2.1** - A licitante vencedora deverá apresentar amostras dos produtos, no prazo de 02 (dois) dias, após notificação da Pregoeira.

## **3 – LOCAIS DE ENTREGA**

**3.1** – A entrega SEMPRE deverá ser iniciada e conferida na Secretaria Municipal de Educação, no horário de 08:00 às 10:00. A entrega deverá ser nas escolas e creches municipais relacionadas  
abaixo:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.715.474/0001-85

<b>ESCOLAS MUNICIPAIS</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>TELEFONE</b>
Escola Municipal João Alves Pereira	Rua: Maria Das Graças Oliveira,99- Bairro Madre Liliane	3534-5345
Escola Municipal Prof. Maria da Conceição Dias F. Andrade	Rua: Borba Gato, 115 – Bairro Marechal Rondon	3534-5388
Escola Municipal Mestra Donana	Rua Onorinda Diogo da Silva, 10 – Bairro – Novo Igarapé	
Escola Municipal Alcina Alves da Rocha	Rua: Joaquim Gomes, 55 – Bairro – Cidade Nova	3534-1065
Escola Municipal Dona Maria José Henriques	Av.: Humaitá, s/nº - Bairro – Pousada Del Rey	3534-5346
Escola Municipal Maria das Graças Dias Maldonado	Rua: Ziquita Gomes, 32 – Bairro - Maracanã	3534-5373
Escola Municipal Maria Constanca da Silva Moreira	Rua: Sete, 118 – Bairro – São Francisco	3534-5341
Escola Municipal Profª. Amélia Amaral e Silva	Av.: Cristiano Chaves de Oliveira, 750 – Bairro Bom Jardim	3534-5621
Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima	R: João Rosa (Rua 09), nº191- Povoado do Brejo	3522-1350
Escola Municipal Celuta Ribeiro da Silva	Rua: Mario de Andrade, nº219, Bairro – Fernão Dias	3534-5372
Escola Municipal Professora Perbuiira Rodrigues da Silva Couto	Rua Belo Horizonte, nº220, B. Jardim das Roseiras	3534-5619
Creche Municipal de Ensino Infantil Maria Custodia	Rua Vereador Vantuil do Nascimento,110,B.Ind.(Roseiras)	3534-3444
Escola Municipal de Ensino Infantil Alice Palhares	Rua Francisco Fernandes, 150, B. Pe Eustáquio	3534-1438
Creche Municipal de Ensino Infantil Maria Cândida	Rua Dona Cândida,nº80,B.Novo Horizonte	3534-5354
Creche Municipal de Ensino Infantil Zita Alves	Rua Acássio Gomes,nº550,B.Cidade Nova	3534-4592
Creche Municipal de Ensino Infantil Eugênia Vieira	Rua Pe. Diogo Feijó, nº380 – B. Pousada Del Rey	3534-3623
1º Anexo da Escola Municipal de Ensino Infantil Eugênia Vieira	Estrada do Batatal-Rua Apocalipse-Monte Sinai	
Creche Municipal Maria de Souza Henriques	Av. Jacomino de Moura, 355 – B. Canarinho	3534-5356
Futura EMEI do Bairro Vale do Amanhecer	Rua Santos Dumont, 464 – B. Vale do Amanhecer	
Futura EMEI Bairro Resplendor	Rua pouso alegre, 15	
Futura EMEI Bairro Fernão Dias	Rua Marília de Dirceu, S/N B. Fernão Dias	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.715.474/0001-85

<b>OUTROS ENDEREÇOS</b>		
Programa de Erradicação do trabalho Infantil - PETI	Rua São Vicente, Bairro Três Poderes	3534 5385
Triângulo	Rua Cristiano Chaves de Oliveira, 3.000 – B. Boa Vista – Portão Azul	3534-1014
APAE	Rua Três, 101 – B. Madre Liliane	
IBEMQUE	Rua Principal, B. Pousada Del Rey	
Secretaria Municipal de Educação - CECI	Rua Primeiro de Maio, 100 – B. São Sebastião	3534-1459



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.715.474/0001-85

## ANEXO II – MODELO PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2016 REGISTRO DE PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA Nº. 006/2016 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2016 (preenchida em papel timbrado da licitante)						
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA			PREENCHIMENTO PELA LICITANTE			
Razão Social						
CNPJ/INSC. ESTADUAL						
Endereço						
Telefone/Fax						
Nome do Representante Legal						
Identidade do Representante Legal			CPF do Representante Legal			
<b>OBJETO:</b> Aquisição de Gêneros Alimentícios Não Perecíveis para a merenda escolar e festas tradicionais, com entrega parcelada, para consumo dos alunos das Unidades de Ensino da Secretaria Municipal de Educação e alunos do SCFV (Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) da Secretaria Municipal de Defesa Civil e Promoção Social e atendimento à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo na realização das festas tradicionais e culturais, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital na <b>Modalidade Pregão Presencial/Registro de Preço.</b>						
Item	Especificação	Un	Qtde	Marca/ Modelo	Preço Unitário	Preço Total
01						
02						
Prazo de Validade da Proposta		Não inferior a 60 (SESSENTA) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;				
Local de Entrega		De acordo com o Anexo I do Edital				
<b>OBSERVAÇÃO:</b> Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos custos diretos e indiretos para a perfeita execução do avençado, tipo despesa com transporte, embalagem, frete, descarregamento, montagem, garantia, seguro, encargos da legislação trabalhista e previdenciária e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.						
Data: _____, _____ de _____ de 2016.						
Nome e assinatura do Representante Legal da empresa						



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.715.474/0001-85

**ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2016  
REGISTRO DE PREÇO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA Nº. 006/2016  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**Considerando as alterações trazidas pela LC 147/14, esta Licitação contém 034 itens destinados exclusivamente a participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, assim definidas pelo art.3º da LC 123/06 e 01 item destinado a participação de todas as empresas.**

Pelo presente instrumento, a empresa ..... C.N.P.J. ...., endereço ....., por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui o Sr. ...., Cargo .....; inscrito no CPF sob o no. .... portador da cédula de identidade RG no. ...., residente e domiciliado em ....., com endereço comercial na ....., ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA Nº. \_\_\_/2016, PREGÃO PRESENCIAL Nº. /2016 – REGISTRO DE PREÇO**, da Prefeitura Municipal de Igarapé, podendo formular lances, complementar proposta, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste instrumento.

Domicílio do Licitante, aos ..... de ..... de 2016.

ASS.: .....  
Representante(s) legal(is) com carimbo da licitante

**Obs.:** Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel impresso pela empresa licitante, em atendimento ao Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.715.474/0001-85

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2016  
REGISTRO DE PREÇO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA Nº. 006/2016  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**Considerando as alterações trazidas pela LC 147/14, esta Licitação contém 034 itens destinados exclusivamente a participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, assim definidas pelo art.3º da LC 123/06 e 01 item destinado a participação de todas as empresas.**

Eu.....(nome completo)....., representante legal da empresa ....., com sede na rua ..... inscrita no CNPJ sob nº. ...., interessada em participar da licitação em epígrafe, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ**, Declaro, sob as penas da Lei, o que segue:

- a) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº.8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº.9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.  
Ressalva: Emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz (\_\_\_)  
(Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)
- c) nos termos do parágrafo 6º do Artigo 27 da Lei nº.6.544, de 22 de novembro de 1.989, a (nome da pessoa Jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

Local, data

\_\_\_\_\_  
(nome, R.G, cargo e assinatura do representante legal)

**Obs.:** Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel impresso pela empresa licitante, em atendimento ao Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.715.474/0001-85

## **ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2016  
REGISTRO DE PREÇO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA Nº. 006/2016  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**Considerando as alterações trazidas pela LC 147/14, esta Licitação contém 034 itens destinados exclusivamente a participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, assim definidas pelo art.3º da LC 123/06 e 03 item destinado a participação de todas as empresas.**

A empresa ..... CNPJ nº ..... ,  
com sede na Rua/AV. .... /MG, neste ato  
representada pelo(a) Sr(a)..... CI nº ..... ,  
CPF nº ..... , estado civil ..... , DECLARA sob as penas  
da lei, que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação, a teor do art 4º, inciso VII,  
da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002.

..... de ..... de 2016.

\_\_\_\_\_  
Nome Legível e Assinatura

**(ESTE MODELO DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTO COM O CREDENCIAMENTO)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.715.474/0001-85

## ANEXO VI – ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. \_\_\_/2016,  
VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº.  
\_\_\_/2016, PAC Nº. \_\_\_/2016, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM MUNICÍPIO DE  
IGARAPÉ/PREFEITURA MUNICIPAL DE  
IGARAPÉ E A EMPRESA**

**O MUNICÍPIO DE IGARAPÉ/PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Governador Valadares, 325, Centro – Igarapé, MG, CNPJ Nº....., representada pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. ...., nomeado através do Decreto nº..... portador da carteira de identidade Nº. ...., CPF Nº....., neste ato denominada e a empresa ....., com sede na ....., CNPJ n.º ....., representada pelo(a) Sr(a) ....., portador da carteira de identidade nº..... inscrito no CPF nº....., neste ato denominada **ORGÃO DO REGISTRO DE PREÇO**, considerando o julgamento e a homologação do PAC nº ....., resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** empresa ....., com sede na Rua/Av. ...., Bairro ....., Cidade ....., CNPJ n.º ....., representada pelo Sr. ...., portador da carteira de identidade nº ....., inscrito no CPF nº..... neste ato denominada **FORNECEDOR REGISTRADO**, atendendo as condições previstas no Edital e seus Anexos, sujeitando-se as partes às normas contidas nas Leis Federal nº 8.666/93, nº 10520/2002 e Decretos municipais 1342/2009 e 1385/2009, em conformidade com as disposições a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Constitui objeto da presente ata é o **REGISTRO DE PREÇO** para o fornecimento de Gêneros Alimentícios Não Perecíveis para a merenda escolar e festas tradicionais, com entrega parcelada, para consumo dos alunos das Unidades de Ensino da Secretaria Municipal de Educação e alunos do SCFV (Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) da Secretaria Municipal de Defesa Civil e Promoção Social e atendimento à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo na realização das festas tradicionais e culturais, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital na **Modalidade Pregão Presencial/Registro de Preço**

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO**

**2.1** - A entrega deverá ser em cada escola/creche, por todo o Município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, no horário de 8 às 16 horas, a contar do recebimento da Nota de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.715.474/0001-85

Autorização de Fornecimento – NAF, emitida pelo Departamento de Suprimentos, Compras e Licitações ou quando solicitado por servidor autorizado pela Secretaria de Educação que fiscalizará a execução do contrato..

**2.1.2** - A licitante vencedora deverá entregar os produtos, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo de acordo com o Calendário das Festas Tradicionais e Culturais no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF.

**2.2** - Os produtos entregues em desacordo com NAF serão devolvidos e dado prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituição.

**2.3** - Em caso de irregularidade não sanada, o responsável pelo setor demandante reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para aplicação de penalidades.

**2.4** - Em caso de escassez dos produtos, a **CONTRATADA** deverá manter estoque estratégico para atender às Secretarias.

**2.5** - Quando os produtos vierem de fora do estado de MG, deverão estar acompanhados da Guia de Trânsito Animal, que atesta a condição higiênica e sanitária do produto.

**2.6** – Não será permitida troca de marca de produto sem autorização do Departamento de Suprimentos, Compras e Licitações. A Troca de marca deverá ser solicitada ao Departamento através de Ofício.

**2.7** – A **CONTRATADA** deverá apresentar Certificado de Vistoria dos veículos concedido pela autoridade sanitária competente, Lei 1783 – Art. 90, dos veículos.

## **2.7 – LOCAIS DE ENTREGA**

**2.7.1** – A entrega SEMPRE deverá ser iniciada e conferida na Secretaria Municipal de Educação, no horário de 08:00 às 10:00. A entrega deverá ser nas escolas e creches municipais relacionadas abaixo:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.715.474/0001-85

<b>ESCOLAS MUNICIPAIS</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>TELEFONE</b>
Escola Municipal João Alves Pereira	Rua: Maria Das Graças Oliveira,99- Bairro Madre Liliane	3534-5345
Escola Municipal Prof. Maria da Conceição Dias F. Andrade	Rua: Borba Gato, 115 – Bairro Marechal Rondon	3534-5388
Escola Municipal Mestra Donana	Rua Onorinda Diogo da Silva, 10 – Bairro – Novo Igarapé	
Escola Municipal Alcina Alves da Rocha	Rua: Joaquim Gomes, 55 – Bairro – Cidade Nova	3534-1065
Escola Municipal Dona Maria José Henriques	Av.: Humaitá, s/nº - Bairro – Pousada Del Rey	3534-5346
Escola Municipal Maria das Graças Dias Maldonado	Rua: Ziquita Gomes, 32 – Bairro - Maracanã	3534-5373
Escola Municipal Maria Constancia da Silva Moreira	Rua: Sete, 118 – Bairro – São Francisco	3534-5341
Escola Municipal Profª. Amélia Amaral e Silva	Av.: Cristiano Chaves de Oliveira, 750 – Bairro Bom Jardim	3534-5621
Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima	R: João Rosa (Rua 09), nº191- Povoado do Brejo	3522-1350
Escola Municipal Celuta Ribeiro da Silva	Rua: Mario de Andrade, nº219, Bairro – Fernão Dias	3534-5372
Escola Municipal Professora Perbuira Rodrigues da Silva Couto	Rua Belo Horizonte, nº220, B. Jardim das Roseiras	3534-5619
Creche Municipal de Ensino Infantil Maria Custodia	Rua Vereador Vantuil do Nascimento,110,B.Ind.(Roseiras)	3534-3444
Escola Municipal de Ensino Infantil Alice Palhares	Rua Francisco Fernandes, 150, B. Pe Eustáquio	3534-1438
Creche Municipal de Ensino Infantil Maria Cândida	Rua Dona Cândida,nº80,B.Novo Horizonte	3534-5354
Creche Municipal de Ensino Infantil Zita Alves	Rua Acássio Gomes,nº550,B.Cidade Nova	3534-4592
Creche Municipal de Ensino Infantil Eugênia Vieira	Rua Pe. Diogo Feijó, nº380 – B. Pousada Del Rey	3534-3623
1º Anexo da Escola Municipal de Ensino Infantil Eugênia Vieira	Estrada do Batatal-Rua Apocalipse- Monte Sinai	
Creche Municipal Maria de Souza Henriques	Av. Jacomino de Moura, 355 – B. Canarinho	3534-5356
Futura EMEI do Bairro Vale do Amanhecer	Rua Santos Dumont, 464 – B. Vale do Amanhecer	
Futura EMEI Bairro Resplendor	Rua pouso alegre, 15	
Futura EMEI Bairro Fernão Dias	Rua Marília de Dirceu, S/N B. Fernão Dias	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.715.474/0001-85

OUTROS ENDEREÇOS		
Programa de Erradicação do trabalho Infantil - PETI	Rua São Vicente, Bairro Três Poderes	3534 5385
Triângulo	Rua Cristiano Chaves de Oliveira, 3.000 – B. Boa Vista – Portão Azul	3534-1014
APAE	Rua Três, 101 – B. Madre Liliane	
IBEMQUE	Rua Principal, B. Pousada Del Rey	
Secretaria Municipal de Educação - CECI	Rua Primeiro de Maio, 100 – B. São Sebastião	3534-1459

## **CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS REGISTRADOS E SEU REAJUSTAMENTO**

**3.1** O preço registrado para o Lote \_\_\_\_ é de R\$\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da **FORNECEDOR REGISTRADO**, como segue: (copiar planilha)

**3.2** - Os preços registrados são os constantes nesta Ata e deverão ser mantidos inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento. Neles já se encontram computados todos os impostos, taxas, contribuição social, encargos trabalhistas, fretes, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias para o fornecimento do objeto.

**3.3** - Será considerado compatível com o preço de mercado, o preço que for igual ou inferior à média apurada pelo Departamento de Suprimentos, Compras e Licitações

**3.4** – Quando o preço registrado tornar-se superior a média de preço de mercado, o Departamento de Suprimentos, Compras e Licitações deverá convocar a **FORNECEDOR REGISTRADO**, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-la à média apurada pelo Departamento.

**3.5** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o **FORNECEDOR REGISTRADO** apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Administração poderá libera-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

**3.6**– Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração convocará as demais empresas com os preços registrados para o lote específico, se for o caso, ou ainda as licitantes classificadas, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos da primeira classificada, para redução do preço; hipótese em que poderão ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

**3.7**- Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da **FORNECEDOR REGISTRADO** e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

**3.8**– As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão feitas por meio de Termo Aditivo.

**3.9** – **O Fornecedor deverá encaminhar os pedidos de reequilíbrio por escrito, juntamente com os documentos comprobatórios ao Departamento de Suprimentos Compras e Licitações, os quais serão analisados pela Prefeitura de Igarapé que**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.715.474/0001-85

**deverá se pronunciar pela aceitação total, parcial ou ainda pela rejeição do pedido.**

## **CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**4.1** - As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias para o período de Janeiro a Dezembro/2014:

<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Dotação orçamentária /Ficha</b>	<b>Elemento Despesa</b>	<b>Secretaria</b>

## **CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO**

**5.1** - O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, juntamente com relação das peças e cópia do Certificado de Registro Cadastral do FGTS e da Certidão Negativa de Débito – CND/INSS.

**5.1.1** Tratando-se de empresa optante pelo **SIMPLES** deverá ainda ser apresentando comprovante da declaração de opção pelo mesmo

**5.2** - A fatura ou Nota Fiscal não aprovada pela Secretaria demandante será devolvida para as necessárias correções, o que não resultará em nenhum ônus para a Prefeitura.

**5.3** - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

**5.4** - Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

**5.5** - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

## **CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1** - A vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, de acordo com o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, se houver acordo entre as partes.

## **CLAUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES**

### **7.1– Obrigações da FORNECEDOR REGISTRADO e Prefeitura/Município**

#### **7.1.1 - Constituem obrigações da FORNECEDOR REGISTRADO**

- Fornecer os gêneros alimentícios perecíveis de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital, mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF, emitida pelo Departamento de Suprimentos, Compras e Licitações.
- Cumprir dentro do prazo estabelecido as obrigações assumidas.
- Executar o objeto ora licitado, com fiel observância às disposições da legislação em vigor, e de acordo com as especificações do Edital e seus Anexos.
- Substituir, imediatamente, às suas expensas, todo e qualquer material que apresentar defeito, vício ou estiver em desacordo com as especificações do Edital e seus Anexos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.715.474/0001-85

- Responsabilizar-se por todas as despesas com os encargos e obrigações de natureza social, trabalhista, previdenciária, comerciais, tributária, securitária ou de outra natureza, mesmo que não expressamente mencionadas, decorrentes, direta ou indireta, das obrigações supra mencionadas.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do edital e de acordo com o especificado no Anexo I
- Responsabilizar civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que, em virtude de seus serviços, vier a ser causado ao Município ou terceiros, obrigando-se a garantir a qualidade dos combustíveis a serem fornecido, bem como a sua procedência.

## 7.1.2 - Das obrigações da Prefeitura/Município

- Emitir Nota de Autorização de Fornecimento – NAF para a **CONTRATADA**.
- Prestar informações necessárias, com clareza, à **CONTRATADA**, para a entrega dos materiais.
- Notificar a **CONTRATADA** fixando-lhe prazo para substituição dos materiais que não apresentarem especificação mínima exigida no Anexo I do Edital.
- Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA** de acordo com a cláusula sétima do contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES**

**8.1** – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

**8.2** - A **FORNECEDOR REGISTRADO** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, ressalvada as condições relativas às supressões que poderá exceder esse limite, conforme previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES**

**9.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do **FORNECEDOR REGISTRADO**, sujeitando-se a mesmas às seguintes penalidades:

**9.1.1** - Advertência;

**9.1.2** - Multa, nos seguintes percentuais:

**a)** multa no importe de um por cento (1%) do valor devido sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no fornecimento das peças

**b)** multa de dez por cento (10%) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, podendo ainda ser rescindido o contrato e aplicadas outras penalidades;

**9.1.3** - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal;

**9.1.4** - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**9.2** – O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Igarapé é competente para aplicar as sanções de advertência de multa de conformidade com a Lei Federal 8.666/93, observando o que dispuser a organização interna da entidade.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.715.474/0001-85

**9.3** - Na aplicação das penalidades previstas nos subitens 9.1.1 a 9.1.3 será facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis, e para a penalidade prevista no subitem 9.1.4 no prazo de dez (10) dias.

## **CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO**

**10.1** - Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas seguintes situações nas hipóteses previstas nos incisos de I a XI e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, nos termos do artigo 79, inciso I, aplicando-se, no que couber, as disposições dos § 1º e 2º do mesmo artigo, bem como as do artigo 80

**10.2** - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da **EMPRESA**, fica a **PREFEITURA/MUNICÍPIO** autorizada a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**11.1** - A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte do **FORNECEDOR REGISTRADO** não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação.

**11.2** - É vedado ao **FORNECEDOR REGISTRADO** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO**

A **PREFEITURA/MUNICÍPIO** providenciará a publicação do extrato deste contrato na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO**

Fica eleito o foro de Igarapé para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este contrato que, depois de lido e achado de acordo, foi assinado pelas partes Prefeitura/Municípios e pelas testemunhas abaixo, dele extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor original.

Prefeitura Municipal de Igarapé, de \_\_\_\_\_ de 2016.

**PREFEITURA/MUNICÍPIO:**

**FORNECEDOR REGISTRADO:**

**TESTEMUNHAS:** \_\_\_\_\_